

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

CONTRATO № CPP-01701-2022

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº CPP-01701-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES E A EMPRESA MARNYO FRANCISCO SOUSA MASCARENHAS, CNPJ: 41.732.902/0001-08, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes - Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentissimo Senhor Prefeito Municipal Antônio Barreto de Oliveira, brasileiro, maior, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.970.969-84 SSP-BA e do CPF Nº 511.217.355-68, residente e domiciliado na Rua Venceslau de Sousa Pacheco, nº 09 – Centro, CEP: 44.990-000, Centro – Barra do Mendes – Bahia.

CONTRATADO: empresa MARNYO FRANCISCO SOUSA MASCARENHAS, inscrita no CNPJ nº 41.732.902/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARNYO FRANCISCO SOUSA MASCARENHAS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.557.395-02.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL, tendo em vista o contido nos autos do contrato nº CPP-01701-2022 assinado em 04 de Abril de 2022, cuja celebração foi autorizada pelo Pregão Presencial nº PP-020-2023, e se regerá pela Lei Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Decreto nº 877 de 16 de março de 2005 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO TOTAL E CONSENSUAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº CPP-01701-2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BA e a pessoa jurídica MARNYO FRANCISCO SOUSA MASCARENHAS, CNPJ nº 41.732.902/0001-08, que tem como objeto contratação de serviços com filmagens e atividades de publicidades e transmissão de lives de interesse do município de Barra do Mendes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto, na forma da Lei, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no caput do artigo 77 e no inciso I doartigo 78, ambos da Lei 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita de forma amigável, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Barra do Mendes - Ba, 10 de junho de 2024

ANTÔNIO BARRETÔ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal CONTRATANTE MOTOLICO SOUSA MASCARENHA CNPJ nº 41.732.902/0001-08 CONTRATADA